# *LEI Nº 5062, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.*

***Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE – regularmente inscrita no CNPJ sob o número 18.306.332/0001-64 , no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), cujo recurso é oriundo de doações subsidiadas através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1°, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 1.12 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | |
| 1.12.03 | FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA | |
| 08.845.0000.0.024 | Apoio à Entidades de Assistência Social a Criança e ao Adolescente – DIR - FIA | |
| 335043 | Subvenções Sociais(1405) | 29.700,00 |
| | Total | 29.700,00 |

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de setembro de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Chefe de Gabinete